

Anexo 1

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Regulamento de Estágio visa disciplinar os estágios supervisionados obrigatórios do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UNESPAR - *Campus* de União da Vitória, padronizando a sua operacionalização.

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é uma etapa obrigatória dos Cursos de Formação de Professores de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 e Resolução CEPE/UNESPAR nº 046, de 12 de julho de 2018.

Art. 2º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório, definida nos planejamentos curriculares dos Cursos de Formação de Professores, é de 400 (quatrocentas) horas, conforme Resolução CNE/CP nº 2/2015.

Parágrafo único. A carga horária de 400 horas de estágio supervisionado obrigatório será distribuída entre os componentes curriculares: Estágio Supervisionado em Ciências I (100 horas), Estágio Supervisionado em Ciências II (100 horas), Estágio Supervisionado em Biologia I (100 horas) e Estágio Supervisionado em Biologia II (100 horas).

Art. 3º Os alunos portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, poderão ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado de até 100 (cem) horas.

§ 1º Para obter essa redução de carga horária o aluno, amparado pela Legislação vigente, deverá apresentar documentação comprobatória de sua formação e do tempo de exercício efetivo no Magistério, nos anos finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

§ 2º A referida dispensa não isentará o aluno das atividades propostas nas disciplinas de Prática de Docência em Ciências e Prática de Docência em Biologia.

§ 3º É impossibilitada a dispensa de carga horária nas atividades de regência em Ciências e Biologia.

Art. 4º Os alunos que totalizarem a participação no Programa Residência Pedagógica terão a equivalência de 400 (quatrocentas) horas do Estágio Supervisionado.

§ 1º A referida dispensa ocorrerá apenas na disciplina em que o Programa Residência Pedagógica está vigente.

§ 2º A referida dispensa não isentará o aluno das atividades propostas nas disciplinas de Prática de Docência em Ciências e Prática de Docência em Biologia.

Art. 5º O Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvido em mais de uma Instituição de Ensino pública e/ou particular, desde que compatível com a jornada escolar do aluno, de forma a não prejudicar suas atividades escolares.

Art. 6º O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela UNESPAR.

CAPÍTULO II DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 7º Considera-se o Estágio Supervisionado obrigatório uma atividade de formação profissional, cultural e social proporcionadas ao acadêmico pela participação *in loco*, sob a responsabilidade e coordenação desta instituição.

Art. 8º São objetivos do Estágio Supervisionado obrigatório:

- I- Propiciar o exercício do aprendizado profissional, comprometido com a realidade sócio-político-econômica do país;
- II- Aplicar os conhecimentos teóricos e/ou práticos desenvolvidos no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- III- Proporcionar ao acadêmico, experiências na sua futura área de atuação profissional, preparando-o de acordo com as normas legislativas vigentes;

IV- Viabilizar a elaboração dos planos de aula e análise de sua possível contribuição no contexto escolar.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º Constituir-se-ão campos de Estágio:

I- Estabelecimentos oficiais públicos e privados de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no município de União da Vitória/PR e Porto União/SC.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Da organização administrativa do Estágio Supervisionado obrigatório, participam:

I- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD;

II- Direção de Campus;

III- Centro de Ciências Exatas e Biológicas;

IV- Central de Estágio no Campus;

V- Colegiado de Curso;

VI- Coordenação do Colegiado de Curso;

VII- Coordenação de Estágio do Curso;

VIII- Orientador de Estágio;

IX- Professor das disciplinas de Prática de Docência em Ciências e Prática de Docência em Biologia;

X- Supervisor do campo de estágio;

XI- Acadêmico.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Art. 11º Compete à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD:

I- Definir e emitir políticas e regulamentos de estágio, em conjunto com os Conselhos Superiores afins;

II- Manter serviço de assessoria permanente aos Cursos por meio de suas Diretorias afins;

III- Encaminhar as questões relativas aos estágios às instâncias universitárias competentes, quando for o caso;

IV- Participar, quando necessário, de reuniões relativas à organização e avaliação dos estágios;

V- Promover encontros e intercâmbios entre os responsáveis pelos estágios na UNESPAR, visando solucionar problemas e/ou padronizar procedimentos;

VI- Promover, juntamente com os Diretores de Centro de Área, Coordenadores de Curso e/ou Coordenadores de estágios, intercâmbio com outras instituições sobre assuntos pertinentes aos estágios;

VII- Fornecer assessoria aos Diretores de Centro de Área, Coordenadores de Cursos e/ou Coordenadores de Estágios na elaboração, tramitação e divulgação dos Regulamentos específicos/próprios de Estágios dos Cursos de Graduação.

Seção II

Da Direção do Campus

Art. 12º Compete a Direção de Campus o apoio logístico e de recursos humanos para o funcionamento do setor responsável pelo estágio no campus.

Seção III

Do Centro de Ciências Exatas e Biológicas

Art. 13º Compete ao Centro de Ciências Exatas e Biológicas:

I- Assessorar os cursos;

II- Encaminhar as questões relativas aos estágios à PROGRAD;

III- Aprovar regulamentos de estágio dos cursos de graduação;

IV- Participar, quando necessário, de reuniões relativas à organização e avaliação dos estágios;

V- Organizar espaços para discussão no campus entre os responsáveis sobre o estágio;

VI- Auxiliar os Coordenadores de Cursos e/ou Coordenadores de Estágios na elaboração, tramitação e divulgação dos Regulamentos de Estágios dos Cursos de Graduação e encaminhá-los à PROGRAD.

Seção IV

Da Central de Estágios no Campus

Art. 14º Compete ao Setor responsável pelos Estágios no campus:

- I- Manter cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando estágios, bem como especificar o local onde estão atuando;
- II- Viabilizar a formalização de convênios, quando necessário, entre a UNESPAR e as unidades concedentes de estágios, visando estabelecer os campos de estágios para os estudantes da UNESPAR;
- III- Assegurar a expedição, registro, controle e arquivamento dos documentos de estágio;
- IV- Organizar dados sobre o estágio no campus;
- V- Realizar orientação aos professores e alunos sobre a documentação de estágio.

Seção V

Do Colegiado em Ciências Biológicas

Art. 15º Compete ao Colegiado do curso em Ciências Biológicas:

- I- Estabelecer e definir diretrizes no Projeto Pedagógico do Curso para o Estágio Obrigatório;
- II- Elaborar o Regulamento de Estágio do Curso e encaminhá-lo ao Conselho de Centro de área, para sua aprovação, observado o presente Regulamento e demais legislações pertinentes;
- III- Aprovar a programação anual do Estágio Obrigatório, etapas e prazos a serem cumpridos;
- IV- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para a realização dos estágios;
- V- Manifestar-se, quando solicitado pelo coordenador de curso, em matérias referentes aos Estágios Obrigatórios e não Obrigatórios.

Seção VI

Da Coordenação de Estágio do Curso

Art. 16º Cabe ao Coordenador de Estágio do Curso ou, na ausência desse, ao Coordenador do Colegiado do Curso:

- I- Manter cadastro atualizado de todos os estudantes do seu curso que estão realizando estágios, com especificação dos locais;
- II- Propor minuta do Regulamento de Estágio do Curso, baseando-se no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento Geral de Estágios da Unespar, encaminhando-a ao Colegiado de Curso para análise e aprovação;
- III- Definir os campos de estágios, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e possibilitar a inserção dos estudantes nos mesmos;
- IV- Convocar, sempre que necessárias, reuniões com os docentes envolvidos com os estágios, para discutir assuntos afins;

V-Encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios para atendimento ao previsto no Art. 14 desse Regulamento;

VI- Assinar os Termos de Compromisso dos Estágios Obrigatórios.

Seção VII

Dos professores responsáveis pelo Estágio Supervisionado

Art. 17º O professor responsável pelo Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser habilitado na área específica do Curso e com experiência no Ensino Fundamental, Médio e Superior.

Parágrafo único. Os docentes responsáveis pelo Estágio Supervisionado serão os professores das disciplinas de Prática de Docência em Ciências e Prática de Docência em Biologia.

Art. 18º Compete ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado Obrigatório:

I- Apresentar formalmente, aos estagiários, no início do período letivo, todos os aspectos legais que compreende o processo de Estágio Supervisionado, bem como a documentação referente à realização do mesmo;

II- Organizar o programa da referida disciplina especificando orientações das atividades de Estágio Supervisionado de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;

III- Organizar e manter atualizada a documentação dos Estagiários e assinar os documentos de Estágio, quando necessário;

IV- Apresentar o projeto de atuação do Estágio Supervisionado juntamente com a Coordenação do Curso aos demais professores do Colegiado;

V- Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;

VI- Orientar a elaboração e o desenvolvimento dos planos de aula para a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório;

VII- Informar ao aluno estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios do planejamento, da execução e da avaliação das atividades de Estágio Supervisionado, bem como das atividades pertinentes à disciplina de Prática de Docência em Ciências e Prática de Docência em Biologia;

VIII- Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários, registrando o controle efetivo das horas realizadas conforme estabelece este regulamento;

IX- Acompanhar a avaliação do desempenho dos estagiários segundo critérios elencados na ficha avaliativa;

X- Prestar ao Coordenador de Estágio e/ou Coordenador de Colegiado informações adicionais, quando solicitadas e solicitar reuniões quando se fizerem necessárias;

XI- Manter contato com as escolas onde os acadêmicos-estagiários cumprem atividades inerentes ao Estágio Supervisionado.

Seção VIII

Dos professores orientadores de Estágio Supervisionado

Art. 19º O professor orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser habilitado na área específica do Curso e integrante do Colegiado do curso de Ciências Biológicas.

Art. 20º Compete ao orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório:

- I- Participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- II- Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Estágio, para elaboração de Regulamentos de Estágios e assuntos afins como planejamento, organização, acompanhamento e avaliação;
- III- Orientar a elaboração e assinar os Planos de Estágios, de acordo com o previsto neste Regulamento;
- IV- Receber os relatórios circunstanciados dos Estágios Obrigatórios e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, quando necessário;
- V- Orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;
- VI- Avaliar o Relatório Parcial e Final de Estágio, quando previsto no Regulamento de Estágio do Curso e/ou no Termo de Compromisso;
- VII- Visitar o local de Estágio Obrigatório, de acordo com o tipo de orientação definida pelo curso, visando verificar a pertinência da atividade desenvolvida com o que está previsto no Plano de Estágio e garantindo que a atividade seja vinculada à formação do estudante;
- VIII- Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágios e Coordenador de Curso para as providências institucionais necessárias.

Seção IX

Do supervisor de estágio supervisionado

Art. 21º O supervisor do campo de estágio deve ser profissional habilitado na área de Ciências e/ou Biologia e atuante nas escolas e outras instituições de ensino conveniadas, com um mínimo de dois anos de experiência, salvo se a instituição não possuir profissional com esse perfil.

Art. 22º Compete ao supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório:

- I- Ceder suas aulas para que o acadêmico possa realizar suas atividades de estágio;
- II- Informar sobre o seu planejamento de atividades de modo a permitir que o acadêmico estagiário desenvolva o seu trabalho;
- III- Acompanhar as atividades do acadêmico durante as aulas para assegurar a continuidade da formação dos seus alunos, bem como resguardar os interesses e a integridade do funcionamento da escola;
- IV- Registrar e encaminhar ao professor da disciplina de Prática de Docência em Ciências e/ou Prática de Docência em Biologia aspectos teóricos e/ou pedagógicos que possam contribuir com a avaliação do acadêmico estagiário;
- V- Solicitar, com anuência da Direção da Escola, o desligamento do estagiário que não apresentar condições mínimas de regência das aulas ou desrespeitar as normas do convênio de estágio, deste regulamento ou da escola concedente.

Seção X

Do Acadêmico

Art. 23º O acadêmico apto para desenvolver o estágio deve estar regularmente matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado em Ciências I e II ou Estágio Supervisionado em Biologia I e II.

Art. 24º Ao acadêmico compete:

- I- Observar e respeitar as normas contidas neste regulamento de Estágio Supervisionado do curso de licenciatura em Ciências Biológicas;
- II- Definir com o docente do estágio supervisionado da IES, os períodos e as formas para o desenvolvimento das atividades referentes ao estágio supervisionado;
- III- Elaborar e apresentar o plano de ensino ao docente do estágio supervisionado no prazo por ele estabelecido;
- IV- A realização do estágio supervisionado somente poderá iniciar-se a mediante autorização do docente do estágio supervisionado firmado através do termo de compromisso;
- V- Desempenhar as atividades de estágio supervisionado com responsabilidade e competência, observando as normas de ética profissional no desenvolvimento das suas atividades, devendo ter 100% de frequência;
- VI- Comunicar sua ausência na realização do estágio supervisionado ao professor supervisor de estágio e à escola envolvida;
- VII- Repor as horas aulas de estágio após justificativa comunicando a ausência tenha sido aceita pela escola e pelo docente do estágio supervisionado da IES;

VIII- Entregar ao docente do estágio supervisionado, em data previamente agendada, o relatório de estágio supervisionado e demais atividades programadas.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 25º Considerar-se-á Estágio as atividades realizadas nos campos de estágio, desde que acompanhadas pelo Coordenador de Estágios e pelo professor responsável pelo Estágio Supervisionado em Ciências e/ou pelo Estágio Supervisionado em Biologia.

Art. 26º As atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico, bem como todas as condições de estágio, devem constar em documento assinado pelo setor de estágios, Coordenador de Estágios, professor supervisor da unidade concedente e acadêmico.

Art. 27º O Estágio Supervisionado, no Curso de Ciências Biológicas, num total de 400 (quatrocentas) horas, abrangem as seguintes atividades:

- I- Contato com a direção e professor supervisor da escola, bem como entrega da documentação necessária para a realização dos estágios;
- II- Aplicar entrevista semiestruturada com a direção e/ou equipe pedagógica com vistas a conhecer a estrutura física e a organização pedagógica da escola;
- III- Estágio de observação com coparticipação na disciplina de Ciências (Ensino Fundamental) e na disciplina Biologia (Ensino Médio);
- IV- Elaboração, planejamento e apresentação de uma microaula perante uma banca examinadora;
- V- Elaboração dos relatórios de observação;
- VI- Elaboração do plano de ensino para o estágio de regência;
- VII- Produção dos materiais didáticos para o estágio de regência;
- VIII- Estágio de regência de classe em Ciências (Ensino Fundamental) e na disciplina Biologia (Ensino Médio);
- IX- Elaboração dos relatórios finais de Estágio Curricular Supervisionado;
- X- Socialização dos resultados dos estágios.

Art. 28º As atividades de Estágio Supervisionado, no Curso de Ciências Biológicas, desenvolvem-se na seguinte organização:

I- Apresentação de uma microaula com o tema referente aos conteúdos curriculares que se destina o estágio de regência, sendo marcada pelo professor responsável pela disciplina de Prática de Docência em Ciências e/ou Prática de Docência em Biologia.

§ 1º A avaliação da microaula será realizada por uma banca composta por professores do curso. Na impossibilidade dos mesmos, poderão ser convidados professores de outros cursos ou acadêmicos que estejam cursando as disciplinas de Prática de Docência em Ciências e/ou Prática de Docência em Biologia;

§ 2º A apresentação oral deverá ter 15 minutos de duração, acrescidos de, no máximo 5 minutos. Em seguida, cada membro da banca terá 5 minutos para arguição;

§ 3º A apresentação oral será avaliada seguindo os critérios utilizados no estágio de regência. Para ser aprovado na microaula, o acadêmico deverá ter média final superior a 7,0 (sete vírgula zero). Caso tenha média final inferior a 7,0, o aluno terá direito no máximo a DUAS reapresentações.

§ 4º A aprovação pelo acadêmico na microaula é requisito para iniciar o estágio de regência de classe na escola.

II- Estágio de observação com coparticipação; onde cabe ao estagiário observar o desempenho do professor em sala de aula, seus métodos, suas técnicas, sua relação com os alunos, a atualização e contextualização dos conteúdos e sua relação com a disciplina, além de avaliar a organização pedagógica da escola as condições físicas do ambiente escolar;

III- Elaboração do plano de ensino referente aos conteúdos a serem abordados na regência do Estágio Supervisionado e a sua posterior aplicação no campo de estágio;

IV- Realização da Socialização do Estágio Supervisionado, nas dependências da UNESPAR.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 29º O acompanhamento do estágio supervisionado dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

I- Orientação Direta: orientação e acompanhamento do estudante pelo Orientador, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvida nos campos de estágios ao longo do processo, que serão complementadas com entrevistas, reuniões, encontros individuais e

seminários que poderão ocorrer na UNESPAR e/ou no próprio campo de estágio, observando as peculiaridades e condições de espaço físico para que se realizem;

II- Orientação Semidireta: orientação e acompanhamento do Orientador por meio de visitas sistemáticas, programadas ao campo de estágio, com objetivo de manter contato com o Supervisor de Campo de Estágio, além de entrevistas, reuniões e encontros individuais com os estudantes, que poderão ocorrer na UNESPAR e/ou no próprio campo de estágio, observando as peculiaridades e condições de espaço físico para que se realizem;

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 30º A avaliação será parte integrante do processo de formação devendo ser de forma sistemática, contínua e global durante a elaboração do plano de ensino, da realização do estágio, do relatório de Estágio Supervisionado, e demais atividades propostas pelo professor supervisor de estágio.

Art. 31º A nota final do Estágio Supervisionado será a média ponderada das notas atribuídas pelo professor Supervisor de estágio com peso 4,0 e do professor orientador de estágio, com peso 6,0.

Art. 32º O controle de frequência e aproveitamento do Estágio Supervisionado serão efetuados em diário de classe próprio.

Art. 33º Considerar-se-á aprovado no Estágio Supervisionado, o estagiário que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na regência de classe.

Art. 34º Se a nota, na regência de classe for inferior a 7,0 (sete vírgula zero) o estagiário, havendo tempo hábil, deverá realizar novo estágio, podendo ou não, ser na mesma escola. Fica mantida a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) para aprovação no novo estágio.

§1º Caso haja a necessidade de ser outro conteúdo, o estagiário deverá realizar, antes da regência, a elaboração do plano de ensino.

§2º Ao Estágio Supervisionado não se aplica as normas referentes ao Exame Final.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º O acompanhamento e o registro das atividades previstas neste documento serão efetuados em documento padrão elaborado pela PROGRAD. Na inexistência deste, pode ser elaborado pela Coordenação do Curso em conjunto com o docente da disciplina de Prática em Docência em Ciências e Prática de Docência em Biologia.

Art. 36º Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ____/20__

A **UNIDADE CONVENIADA**, concedente do estágio: **NOME DA INSTITUIÇÃO**, com sede a **ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (RUA/AV, Nº, BAIRRO, CIDADÁ)**, CEP **XXXXX-XXX**, estado de **PR OU SC**, com CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **NOME DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL**, portador do RG **XXXXX-X** SSPPR e CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A) NOME DO ESTAGIÁRIO**, portador do RG **XXXXX-X** SSPPR e CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, aluno(a) do curso de Ciências Biológicas, sob a orientação do(a) Professor(a) **NOME DO ORIENTADOR DO COLEGIADO**. O(A) estagiário(a) atuará na área de **XXXXXXXXXX**, com interveniência da **UNESPAR – UNIDADE CONVENIENTE**, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, com sede à Praça Coronel Amazona, s/n, Centro, no município de União da Vitória, estado do Paraná, CNPJ nº 05.012.896/0005-76, neste ato representada, por delegação do Senhor Reitor Antonio Carlos Aleixo, pelo Diretor(a) VALDERLEI GARCIAS SANCHES, do Campus de União d Vitória, portador do RG 2.042.410-9 SSPPR, inscrito no CPF 439.387.529-04, nomeado(a) pelo Decreto nº 4955, de 18 de junho de 2012, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este termo de compromisso reger-se-á pela legislação vigente em relação aos estágios obrigatórios e não obrigatórios, em especial pela Lei nº 11.788/2008 e pela Resolução nº 10/2015 – CEPE/UNESPAR e pelo Termo de Convênio celebrado entre a **UNIDADE CONVENIADA** e a **UNIDADE CONVENIENTE**, considerando o estágio como ato educativo, desenvolvido no ambiente de trabalho, sob a orientação e supervisão de docentes, objetivando a formação profissional e humana.

CLÁUSULA 2ª - O estágio será realizado no horário e dias normais de funcionamento da **UNIDADE CONCEDENTE**, no período __/__/__ a __/__/__ totalizando **(número de horas de atividades que serão desenvolvidas nas dependências da unidade concedente – o plano de estágio obrigatório do curso com a distribuição das horas de estágio deve ser anexado ao presente termo para esclarecer isso)** horas.

CLÁUSULA 3ª - O estágio, obrigatório ou não obrigatório, não poderá ter jornada superior a 06 horas diárias ou 30 horas semanais, exceto os realizados na condição de imersão, que poderão ter carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos do § 1º do Art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 4ª - As atividades do **ESTAGIÁRIO(A)** na Unidade **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 6º do Decreto 87.497/82.

CLÁUSULA 5ª - O ESTAGIÁRIO(A), no local, período e horário de atividades, estará segurado contra acidentes pessoais, conforme apólice nº 8200578 da Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada (no caso de estágio curricular obrigatório).

CLAUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO(A) se compromete a observar o regulamento disciplinar da **UNIDADE CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 7ª - O Estágio poderá ser interrompido pela **UNIDADE CONCEDENTE** ou pelo **ESTAGIÁRIO(A)**, mediante comunicação por escrito, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª - Durante o período de estágio, o **ESTAGIÁRIO(A)** receberá a título de gratificação a remuneração de R\$ 00,00 (zero) mensalmente.

CLÁUSULA 9ª - A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO(A)**, ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Local, dia, mês e ano

Estudante

Representante da Unidade Concedente (CARIMBO)

Orientador do Colegiado do Curso ou Coordenador de Estágio

Valderlei Garcias Sanches
Diretor do Campus
Decreto nº 4955 de 18/06/2012



ENCAMINHAMENTO DE ACADÊMICOS AO CAMPO DE ESTÁGIO

União da Vitória, __de _____ de 20__.

À Equipe Pedagógica do Colégio/Escola: _____ e ao professor (a): _____.

Pelo presente encaminhamos o(a) acadêmico (a) _____ do Curso de **Ciências Biológicas**, Universidade Estadual do Paraná *campus* de União da Vitória, solicitando autorização para que o mesmo possa iniciar suas atividades de Estágio na disciplina de _____ (Ciências/Biologia) previstas pela L.D.B.

A proposta de prática de estágio (plano de ensino) deve ser apresentada ao professor do Colégio/Escola e se a mesma for aprovada por ele, pediremos a gentileza de nos devolver uma cópia deste documento assinado.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção e disponibilidade em receber nossos estagiários, permitindo assim a consolidação do elo que se estabelece entre o Ensino Superior e o Ensino Fundamental e Médio, tendo em vista que temos os mesmos objetivos em prol de uma educação melhor para nossas crianças e jovens.

E-mail:

Professor(a) do Estágio Supervisionado
Fone: (42) 3521-9138

Estamos de acordo que o referido acadêmico realize Estágio nesta Instituição.

Carimbo e assinatura da equipe pedagógica ou direção da escola

Aceito supervisionar o Estágio do Acadêmico acima mencionado.

Assinatura, telefone e e-mail do professor supervisor (regente da turma)



ROTEIRO PARA APRECIÇÃO DO ESTÁGIO DE REGÊNCIA - CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Acadêmico-estagiário: _____

Disciplina: () Ciências () Biologia

Professor de Estágio: _____

Professor orientador do estágio: _____

Professor supervisor do estágio: _____

Instituição ou Unidade de Ensino da realização do estágio: _____

Ano: _____ () Fundamental () Médio

Tema trabalhado: _____

1 - Plano e Conteúdo	Valor e propriedade dos objetivos estabelecidos. Seleção e organização dos conteúdos ministrados durante o tempo previsto. Dosagem e adequação ao nível escolar. Seleção criteriosa dos procedimentos adotados e dos recursos didáticos utilizados. Definição e elaboração de instrumentos avaliativos pertinentes. Utilização correta das normas de escrita e formatação, linguagem técnica e científica. Embasamento teórico consistente e atualizado.	0 a 2	
2 - Conhecimento e contextualização do tema	Conhecimento do tema e contextualização à realidade do aluno, por meio de exemplos específicos de Ciências e Biologia, discutidos a partir de linguagem favorável à compreensão da classe.	0 a 1	
3-Motivação e Incentivo	Aspectos de motivação inicial e durante o desenvolvimento das aulas. Introdução ao assunto da aula a partir de arguições aos alunos. Interação com a classe.	0 a 1	
4- Método e Habilidades	Propriedade na utilização dos procedimentos metodológicos e dos recursos audiovisuais definidos para a regência. Uso do quadro de giz com habilidade na escrita e divisão didática do quadro. Habilidade na arguição em relação ao tema para garantir a atenção e favorecer a participação da turma.	0 a 2	
5-Atitude e Manejo	Segurança, dinamismo, liderança, entusiasmo e simpatia. Eficiência no manejo do tempo. Domínio da classe. Uso apropriado da exposição, interrogatórios e arguições, discussão dirigida.	0 a 2	
6- Voz e Linguagem	Altura, volume, variação, ritmo e expressividade. Clareza, correção, precisão e fluência. Uso adequado da linguagem.	0 a 2	
		Nota Final	
OBS:			

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do professor avaliador (orientador ou supervisor)

Professor(a) do Estágio Supervisionado



DECLARAÇÃO PARA O TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que o (a) acadêmico (a) _____ da 3^a/4^a série do Curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de União da Vitória, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estará realizando atividades de Estágio Supervisionado em _____, nos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, no horário da _____, no Colégio _____ na cidade de _____.

União da Vitória, _____ de _____ de 20__.

Professor (a) de Estágio Supervisionado



ROTEIRO PARA ESTÁGIO DE OBSERVAÇÃO COM COPARTICIPAÇÃO - CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(Um roteiro para cada aula assistida ou para duas aulas conjugadas)

ESTAGIÁRIO: _____

PROF. SUPERVISOR DE ESTÁGIO: _____

ESCOLA: _____

TEMA DA AULA: _____ SÉRIE E TURMA: _____

NÚMERO DE AULAS: () 1 AULA () 2 AULAS CONJUGADAS

1- Comente sobre o conteúdo ministrado quanto à atualização e coerência.
2- Descreva os Procedimentos Metodológicos/estratégias de ensino- aprendizagem utilizados. Cite os recursos didáticos utilizados e sua adequação à proposta de trabalho.
3- Relate sobre a participação da turma, interesse pelo conteúdo e pelas propostas de trabalho do professor, bem como descreva sobre o comportamento dos alunos durante as aulas.
4- Foram utilizados instrumentos de avaliação nesta aula? Se sim, os instrumentos avaliativos foram adequados? Justifique sua resposta.
5- Apresente aspectos da aula considerados relevantes, com a devida justificativa.

Assinatura do estagiário: _____ Data: __ / __ / __.



Anexo 2

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – *CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA*

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando os artigos 46, 47, 49, o inciso “I” do artigo 52 e o artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando os artigos 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da resolução nº 010/2015 – CEPE, que dispõe sobre os estágios não obrigatórios dos cursos de graduação da UNESPAR, resolve;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e normas básicas para a organização e funcionamento do estágio supervisionado não obrigatório dos estudantes matriculados no curso de graduação em Ciências Biológicas da UNESPAR *Campus* de União da Vitória.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 2º Para efeitos deste regulamento:

I- **Estágio supervisionado não obrigatório** é uma atividade educativa com a finalidade de complementar os conhecimentos teóricos recebidos pelo acadêmico ao longo das atividades de ensino/aprendizagem;



II- **Estagiário** é o acadêmico de Ciências Biológicas regularmente matriculado, frequentando o curso e apto ao desenvolvimento de atividades que integrem a programação curricular e didático pedagógica do curso;

III- **Unidade conveniada/concedente de estágio** é a entidade jurídica de direito público ou privado, órgão da administração pública e instituição de ensino superior que apresente condições para o desenvolvimento do estágio, previamente conveniada com a instituição de ensino responsável pelo estágio;

IV- **Interveniente** é a instituição de ensino superior (Universidade Estadual do Paraná) na qual o estudante encontra-se matriculado, responsável pela homologação do estágio, mediante avaliação das condições de sua realização;

V- **Coordenador geral de estágio** é o profissional indicado e nomeado pela direção do Campus de União da Vitória;

VI- **Orientador de estágio** é o docente da instituição de ensino superior com formação em Ciências Biológicas;

VII- **Supervisor de estágio** é o profissional (co)responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, no campo de estágio, vinculado à unidade concedente, com perfil na área das Ciências Biológicas, indicado no convênio do estágio.

§ 1º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.

§ 2º O estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I- Matrícula e frequência regular do estudante no Curso de Graduação, atestados pela Instituição de Ensino;

II- Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino;

III- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.



Art. 3º O estágio não obrigatório tem por objetivo ampliar a formação e a aprendizagem acadêmico-profissional e promover a integração social do estudante.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS E DAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

Art. 4º O local de estágio será selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelo setor responsável pelos estágios no *campus* de União da Vitória.

Art. 5º O estágio, sendo considerado como ato educativo, deverá ser realizado em área e local compatíveis com o Curso de Ciências Biológicas no qual o estudante está matriculado, sendo expressamente **vedado o exercício de atividades não relacionadas às áreas de atuação do curso e na sua área de formação.**

Parágrafo único. O estágio deve ser realizado em unidades que tenham condições de proporcionar uma unidade teórico-prática na formação do estagiário e devem ser realizados nas áreas de formação do estudante, em consonância com o perfil profissional descrito no projeto político pedagógico do curso.

Art. 6º Constituem-se campos de estágio as entidades de direito privado, as instituições ou órgãos da administração pública, as instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, os próprios *campi* da UNESPAR e a comunidade em geral.

Art. 7º O estágio somente poderá ser realizado pelo estudante regularmente matriculado e que esteja frequentando o Curso de Graduação em Ciências Biológicas.

Art. 8º Para o estabelecimento de convênio de estágio, será considerado pela UNESPAR, em relação à concedente de estágio, o seguinte:

I- A existência e disponibilização de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;



- II- A concordância com as condições de supervisão e avaliação da UNESPAR;
- III- A aceitação e acatamento às normas dos estágios da UNESPAR;
- IV- A existência dos instrumentos jurídicos previstos nos artigos 09 e 10, deste Regulamento;
- V- A existência, no quadro de pessoal, de profissional que atuará como Supervisor de Campo de Estágio, responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio durante o período de sua realização, observada a legislação profissional pertinente.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 9º Os estágios devem ser formalizados por meio de instrumentos jurídicos, celebrados entre a UNESPAR, a unidade concedente de estágio e o estudante.

Art. 10º A relação entre a UNESPAR e as entidades concedentes de campo de estágio se constituirá por meio de convênio, firmado diretamente entre as partes ou por meio de agentes de integração, com o objetivo de instituir campo de estágio para os estudantes da UNESPAR.

Art. 11º A realização do estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com a mediação obrigatória da UNESPAR, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando menção ao respectivo convênio.

Art. 12º O Termo de Compromisso deverá ser instruído com:

- I- Cópia de apólice de seguros pessoais a ser bancada pela unidade concedente, cujo número deve constar no Termo de Compromisso;
- II- Plano de Estágio, elaborado em conjunto pelo estudante e professor orientador, com aquiescência da unidade concedente, no qual constem as atividades, bem como o período de desenvolvimento, contribuindo assim para clareza quanto à compatibilidade com a formação e atuação profissional do estudante, observado o disposto no Artigo 5º deste Regulamento.



Parágrafo único. O Termo de Compromisso será entregue no setor responsável pelos estágios, no *campus* no qual o estudante está matriculado, antes do início do estágio, conforme estipulado pelo Colegiado de Curso de Ciências Biológicas. Não será aceita a entrega do Termo de Compromisso após o término do estágio, fato que impedirá a validação das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V

DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA OS ESTUDANTES

Art. 13º A jornada para o estágio não pode ser superior a seis horas diárias e 30 horas semanais. Os horários em que serão desenvolvidas as atividades do Estágio Não Obrigatório não podem coincidir com os horários de aulas em que o estudante esteja matriculado.

§ 1º Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio é estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a unidade concedente do estágio, sempre com interveniência da Instituição de Ensino, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 2º A duração do estágio, na mesma parte concedente não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiários portadores de deficiência (Cap. IV, Art. 11 – Lei nº 11788 – 25/09/2008).

Art. 14º Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio.

Art. 15º O estagiário deverá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.



Art. 16º O estágio, proporcionado aos alunos com necessidades educacionais especiais, deve ser realizado em contexto semelhante àquele que atende aos demais estudantes, levando-se em conta os seguintes requisitos:

I- Compatibilização das habilidades da pessoa com necessidades educativas especiais às exigências da função;

II- Adaptação de equipamentos, ferramentas, máquinas e locais de estágio às condições das pessoas com necessidades educativas especiais, fornecendo recursos que visem a garantir a acessibilidade física e tecnológica e a prestação de assistência que se fizer necessária durante o período de estágio.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17º Antes do início do Estágio Curricular não Obrigatório, o estudante deverá:

I- Buscar uma entidade concedente, conveniada com a UNESPAR;

II- Ter assegurado um supervisor de estágios, designado pelo Colegiado de Curso;

III- Preencher o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio não Obrigatório;

IV- Obter a aprovação do Plano de Estágio não Obrigatório pelo Coordenador de Colegiado do Curso, a assinatura do responsável pela unidade concedente e encaminhar o protocolo para o setor responsável pelos estágios no *Campus*;

V- 05 (cinco) dias após protocolado, o Termo de Compromisso deve ser retirado no Setor responsável pelos estágios no *Campus* e entregue à unidade concedente por ocasião do início do estágio.

Art. 18º O descumprimento do previsto no Artigo 14 implica o indeferimento automático à solicitação de estágio, ainda que esteja protocolada na instituição.

Parágrafo único. Se indeferido o pedido de estágio, poderá o estudante protocolizar outro pedido com as adequações necessárias, desde que dentro do período definido pelo Colegiado de Curso como necessário para o cumprimento das atividades e carga horária do estágio.



Art. 19º O período de prorrogação será concedido, mediante pedido formal de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final de vigência do estágio, instruído com o Plano de Estágio, relativo ao novo período de atividades de estágios e do Relatório de Estágios das atividades desenvolvidas anteriormente.

Parágrafo único. O Termo Aditivo deve ser entregue, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo anexado ao processo inicial, para tramitação de aprovação. Caso seja entregue com o prazo de vigência encerrado, será indeferido.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20º Cabe às instâncias de cada *Campus* ou unidade:

I- Cabe ao Setor responsável pelos Estágios no *Campus* manter cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando Estágios não Obrigatórios, bem como especificar o local onde estão atuando;

II- Cabe ao Coordenador de Curso ou Coordenador de Estágios: manter cadastro atualizado de todos os estudantes do seu curso que estão realizando estágios, com especificação dos locais de estágios; assinar o Plano de Trabalho a ser firmado entre estudantes e concedentes de estágios; receber os relatórios circunstanciados sobre os estágios obrigatórios ou não obrigatórios e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, quando necessário;

III- Cabe ao Setor responsável pelos Estágios no *Campus*: formalizar e firmar convênios mediante delegação, entre a UNESPAR e as unidades concedentes de estágios, visando estabelecer os campos de estágios para os estudantes da UNESPAR;

IV- Cabe ao Setor responsável pelos Estágios no *Campus* estabelecer controle de vigência dos convênios, analisando-os periodicamente e verificando a necessidade ou não de sua renovação, juntamente com o Coordenador de Curso ou Coordenador de Estágio, emitindo, quando necessário, seu parecer.



Art. 21º Nos Estágios não Obrigatórios, as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante devem constar do Plano de Estágio, elaborado pelo estudante e seu Supervisor, com a participação do Orientador de Campo de Estágio.

Art. 22º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em conjunto com o Colegiado do curso e o Centro de Ciências Exatas e Biológicas em conformidade com a legislação pertinente.